

L. Maff

21 de dezembro de 1878 a que a repartição se refere na sua informação e o requerimento su processo que lhe deu origem, documentos estes que convergem juntos no processo para sua completa instrução. —

Procurador . . . L. Monteiro

1883
Outubro
19
Reino
J.

N.º 804

Em que o B.º Francisco Maria de Sousa, Guarda-mor da estação de saúde de Belém pede a sua aposentação no mesmo lugar. —

J. Maff
H. e. V. Sr. — Consultando sobre o requerimento em que o B.º Francisco Maria de Sousa, Guarda-mor da estação de saúde de Belém pede a sua aposentação, concordo com o parecer da repartição, em presença do disposto na Lei de 6 de maio de 1878, dos documentos que instruem esta pretensão e dos precedentes constantes do processo junto. —

Deus J. de. H. M. do Couto Monteiro.

Setembro 7
Ob. Pub. as
(a)

N.º 718 (a)

acerca da questão entre a Comp. do Caminho de Ferro de Guimarães e o empreiteiro John Dixon. —

Por ordem superior só agora foi em-
pregue para ser
registrado. —

J. Maff
H. e. V. Sr. — A conferência dos Titulares da Coroa e Fazenda, tendo presentes os esclarecimentos que por ordem de V.ª M. foram dirigidos em officio

de 4 do corrente, a fim de consultar de
finitivamente sobre a reclamação de
John Dixon, e bem assim os documen=
tos que a acompanharam o mesmo
officio, examinou com a devida
atenção este importante assumpto
concordando no parecer seguinte:—

Explicado o pensamento da Portaria
de 3 d'abril ultimo e mostrando-se
pela certidão ultimamente pinta
a este processo que a Companhia do
Caminho de ferro de Bengo a Guina
raes depositou na Caixa geral do de=
posito o preço porque havia arrenda=
tado a linha férrea de Bengo a
Santo Thome, passando por este
modo para a quantia depositada
quaesquer encargos que possam ser
legitimamente provados e jul=
gados devidos com relação á
mesma linha nos termos de direito
e nos do protesto de John Dixon lavra=
do em 13 d'outubro de 1879 (Diário do
Governo de 1882, p. 106), onde se
encontram estas palavras:—
"ficando subrogados os seus direitos
(d'elle Dixon) sobre a linha no produ=
cto total da arrendação d'ella" —
mas ha razão para impedir ou
demorar a exploração do caminho
concluido. Se los devidos, allegados
por John Dixon no caso de verem a
ser julgados, produzidos por auten=
taçada em julgado, responderão
especialmente o deposito ultiman^{te}.

efectuado a os haveres da Companhia
conforme a resolução final do par-
ticular.

Deus & de de. et. etc. do Contador

1883

Outubro N.º 725

23

Talanda

Em que se pergunta se o
sal importado de estrangeiros
para salga de peixe está
sujeito ao imposto de 8 reis
por litro. —

J.

Il.ºs. e Ex.ºs. Sr. — Pergunta o Director
da Alfandega de Faro se o sal impor-
tado de paiz estrangeira para salga de
peixe e destinado a exportação está isento,
como pretendem alguns negociantes
de Ovar, do imposto de 8 reis por
litro, segundo o Regulamento de
23 de Dezembro de 1882. — et bi-
do P.º de Junho de 1882, cuja exe-
cção foi regulada por este diploma,
dispondo no art.º 1.º que "o sal que
se consumisse no continente do
Reino e nas ilhas adjacentes pagará
o imposto de 8 reis em cada litro,
sendo este pagamento fei na alfan-
dega pelo importador ou nas salinas
pelo comprador, conforme for im-
portado ou produzido no paiz,
exceptua no P.º N.º 2.º do mesmo art.º
o sal que for empregado na salga do
peixe". — Os termos em que esta
excepção está concebida são claros
e terminantes. Todo o sal que
se empregar na salga do peixe,